



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Terça-feira • 7 de Março de 2023 • Ano X • Nº 2863

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFDMUZFNDENUQ2MEM1QU

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0277-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2022-PE

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.364/0001-06, com sede na Avenida Cleriston Andrade, 815 – centro – Ibipitanga-Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, CPF nº 390.016.795-87 e RG 03.603.878-45 SSP/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIPITANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.500.259/0001-18, neste ato representada pela Gestora do Fundo a Srª Eugênia Samira Rocha Souza, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº.032.163.485-39, residente e domiciliado na cidade de Ibipitanga-BA, denominado CONTRATANTE, e a empresa **DANIELA BULCAO MATOS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.070.644/0001-32, com sede na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, nº 37-A, Bairro Pitanga – Candeias-BA, representada pela Sr. Daniela Bulcão Matos, portadora do Documento de Identidade nº 604500106, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 005.534.515-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato Nº 0277-2022, que dispõe sobre aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para frota de veículos oficiais desta municipalidade, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, no referido contrato, a saber:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 15001002

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIPITANGA
Eugênia Samira Rocha Souza
CONTRATANTE